



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 64/2026- COMPRASGOV N.º 64/2026

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0053.011529.00056/2025-72
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Instituto de Terras do Estado do Acre - ITERACRE
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	☐ MENOR PREÇO POR ITEM ☒ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	☒ SIM ☐ NÃO
VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	☒ SIM ☐ NÃO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
INVERSÃO DE FASES:	☐ SIM ☒ NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	20/08/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09hs:15min
PERÍODO DE RETIRADA:	05/08/2026 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	Francisco Alves de Souza Neto
NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 255 de 26 de Março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 14.233 de 27 de Março de 2026.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica, para futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de **serviços de locação de estrutura para eventos**, a fim de atender as necessidades do Instituto de terras do Acre - ITERACRE, na **REGIONAL TARAUACÁ-ENVIRA - compreendendo os municípios de: Feijó, Jordão e Tarauaca**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. [341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta-feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2.6. **Para os Lotes 03, 06, 08 e 09 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação :**

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- 4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**
- 4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.3.12. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.
- 4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. [148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que :**
- 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no

instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:
- I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;
 - II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
 - III - divulgação do resultado da habilitação;
 - IV - disputa entre os licitantes habilitados;
 - V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
 - VI - divulgação do resultado do julgamento; e
 - VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023](#).
- 8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras

estabelecidas no Edital.

- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentua entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.
- 9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.
- 9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.11. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.12. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023](#).
- 9.13. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.13.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 9.13.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 9.13.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.
- 9.14. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.18. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 219 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 nesta ordem:

9.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

9.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2. empresas brasileiras;

9.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.23. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.

9.23.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.

9.24. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.24.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

9.24.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.

9.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.

9.24.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.25. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.25.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.25.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.25.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.25.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

9.26. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

9.27. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail:

selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.28. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.28.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.28.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

9.29. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5. **Será desclassificada a proposta que:**

10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

- 10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.
- 10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.
- 10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).
- b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, **30 de abril do ano seguinte**. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3.4. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) **E demais exigências solicitadas no item 29.5 do Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões

constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

13.3. A apreciação se dará em fase única; e

13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Não se aplica.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Não se aplica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Não haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DO TERMO DE CONTRATO

23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.

27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com.

27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Elaborado por:

Adriano Santos da Silva

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SANTOS DA SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 04/08/2026, às 09:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022180740** e o código CRC **3A1CF05B**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 48/2026/ITERACRE - DICOM

Processo nº 0053.011529.00056/2025-72

1.	DO ÓRGÃO
1.1.	Instituto de Terras do Estado do Acre - ITERACRE
2.	DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE
2.1.	Diretoria Executiva Administrativa e Financeira
3.	DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.1.	Menor preço por lote.
4.	DA MODALIDADE
4.1.	Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.
5.	DA DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO
5.1.	() Equipamento de Apoio
5.2.	() Equipamento de TI
5.3.	() Consultoria/Auditoria/Assessoria
5.4.	() Despesa de Custeio
5.5.	() Bens de Consumo
5.6.	(x) Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
5.7.	() Material Permanent
6.	DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
6.1.	As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do Instituto de terras do acre - ITERACRE.. Programa de Trabalho: XXXX - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: XXXXXXXX Fonte de Recurso: 1500.0100
7.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1.	O Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil..
7.2.	Nesse sentido, o disposto no art. 301 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, remete expressamente ao disciplinado no art. 82 ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021:
7.3.	Art. 301. No SRP não será necessária a apresentação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, sendo, contudo, obrigatória a indicação dos códigos do elemento de despesa e do item do material ou serviço no e-fisco.
7.4.	No preço devem ser computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do Contrato, isentando a Administração de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
8.	GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
8.1.	O órgão gerenciador será o Instituto de terras do Acre - ITERACRE .
8.2.	Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
9.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)
9.1.	Contratação de pessoa jurídica, para futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos , a fim de atender as necessidades do Instituto de terras do Acre -

ITERACRE, na **REGIONAL TARAUCÁ-ENVIRA** - compreendendo os municípios de: Feijó, Jordão e Tarauaca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

LOTE 01 - TENDAS E ACESSÓRIOS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 8m x 8m	Diária	20	15		
2	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 10m x 10m	Diária	20	15		

3	LOCAÇÃO DE Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente da cobertura.	Metro linear/ Diária	500	300		
4	LOCAÇÃO DE Fechamento Lateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve na cor branca, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, 2,80m de altura. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Metro linear/ Diária	400	200		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:				R\$		
LOTE 02 - TRELIÇA DE ALUMÍNIO						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
5	LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Módulo Torre, 300 x 300mm, Q30: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 0,5m, 1,0m, 1,5m, 2m, 2,5m, 3m, 4m, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro.	Diária	600	300		
6	LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Base Tubular, Q30: Para suporte das Torres de 300mm x 300mm, em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Metro linear/ Diária	90	45		

7	LOCAÇÃO DE Trelça de Alumínio, tipo: Sleeve Block, Q30: Utilizado para ligação das torres, tamanho: 300mm X 300mm, com o sistema 16-R (16 Rodas), em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Diária	90	45		
8	LOCAÇÃO DE Trelça de Alumínio, tipo: Cumeeira de 4 faces, Q30: Utilizado em coberturas, em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres	Diária	90	45		
9	LOCAÇÃO DE Trelça de Alumínio, tipo: Córner Block, Q30: 300mm x 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres	Diária	90	45		
10	LOCAÇÃO DE Trelça de Alumínio, tipo: Módulo Circular, Q30: arco de 3000mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG possui formato de arco.	Metro linear/Diária	90	45		
11	LOCAÇÃO DE Trelça de Alumínio, tipo: Módulo Circular, Q30: arco de 6000mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG possui formato de arco.	Metro linear/Diária	90	45		

12	LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Canto Grau, Q30 300mm X 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	90	45		
13	LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Bloco, Q30 Bloco de 200mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	90	45		
14	LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Pau de Carga, Q30 fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	90	45		
VALOR TOTAL DO LOTE 02:				R\$		
LOTE 03 - ILUMINAÇÃO E ENERGIZAÇÃO						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	LOCAÇÃO DE Tomada de uso Especifico para Climatizador e ou Condicionador de Ar: ponto de tomada em cabo pp 3x2,50 mm até 3x6,00mm de dupla isolamento 220 V de 20 A de uso específico pra climatizador e condicionador de ar bifásico e trifásico	Diária	40	20		
16	LOCAÇÃO DE Iluminação de uso Especifico para Tendais Piramidais Externo: refletores, em led, 150W, ligados por meio de cabos PP, 2,50mm de dupla isolamento.	Diária	15	10		
17	LOCAÇÃO DE Quadro de Distribuição: Montado com disjuntores de proteção contra curto e sobrecarga.	Diária	20	10		
18	LOCAÇÃO DE Divisor de Fluxo: Altura: 96cm, Peso: 12kg, Tubo: 8cm, Material Tubo: Alumínio, Base: Redonda (34cm), cor: preto, base em ferro fundido granulado com massa composta, recoberta por PEAD, cassete em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe e fita digital. Largura: 5cm, Comprimento: 2,0m. Cor: preta.	Diária	40	20		
19	LOCAÇÃO DE Tomadas Internas Para Tendais/Estandes: montada com cabos de dupla isolamento, tipo PP 2 x 2,50mm, com plugs 2P, de sobrepor, 110 ou 220V, até 10A	Diária	20	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 03:				R\$		

LOTE 04 - ARQUIBANCADA E PALCOS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
20	LOCAÇÃO DE Piso Elevado: Módulo de 1,60m x 2,20m com altura até 1,60, sem forração	Diária	240	120		
21	LOCAÇÃO DE Grades de isolamento e proteção em aço galvanizado: 1,20 (altura mínima) x 3m (largura). Fabricadas em aço galvanizado de alta qualidade para resistência à corrosão. Dimensões: As dimensões das grades devem ser especificadas de acordo com a aplicação específica, com altura, largura e espessura apropriadas. Sistema de Montagem: As grades devem ser do tipo modular, permitindo a montagem e desmontagem fácil e rápida. Estabilidade: As grades devem ser projetadas para proporcionar estabilidade e segurança, com pés de apoio adequados. Acabamento: O aço galvanizado deve ter um acabamento liso e resistente.	Diária	100	50		
22	LOCAÇÃO DE Grade de Isolamento e proteção em Polipropileno: 1,10 (altura mínima). Fabricadas em única peça maciça de polímero plástico em uma grade completa. Dimensões: As dimensões das grades devem ser especificadas de acordo com a aplicação específica, com altura, largura e espessura apropriadas. Sistema de Montagem: As grades devem ser do tipo modular, permitindo a montagem e desmontagem fácil e rápida. Estabilidade: As grades devem ser projetadas para proporcionar estabilidade e segurança, com pés de apoio adequados.	Diária	100	50		

23	LOCAÇÃO DE Rampa: em estrutura de alumínio, móvel, mínimo 1,20m de largura, com 12% de inclinação máxima, com guias de baliza em suas extremidades laterais, altura mínima de 5cm e ou guardacorpo com altura mínima de 92cm.	Diária	20	10		
24	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR 8M X 8M: Palco Modular medindo 8m frente X 8m profundidade, com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 6m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2m. fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, guarda-copo, área de serviços e extintores. o projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento	Diária	5	3		
VALOR TOTAL DO LOTE 04:				R\$		
LOTE 05 - CLIMATIZADORES						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total

25	LOCAÇÃO DE Climatizador Evaporativo Móvel: Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de16.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gases e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m².Medida: Unidade	Diária	20	10		
26	LOCAÇÃO DE Climatizador Evaporativo Móvel: Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de30.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gases e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m² .Medida: Unidade	Diária	140	70		
VALOR TOTAL DO LOTE 05:				R\$		
LOTE 06 - ESTANDE E ACESSÓRIOS						

27	LOCAÇÃO DE Locação de Piso Plástico: Polipropileno de alta resistência a impactos, Altura 1,7 cm, Peso 105g por peça e 4,2kg por m², Superfície Antiderrapante, com 2 níveis de rugosidade, Encaixes Articuláveis em 2 sentidos, Capacidade de carga 3,6 toneladas porm² e 60 psi (carga estática). Medidas: m².	Metro quadrado /Diária	40	20		
28	Pulpito tribuna: Material em Acrílico, vidro ou madeira (medindo aproximadamente 1,20 de altura largura entre 40 e 80 cm)	Diária	12	06		
VALOR TOTAL DO LOTE 06:				R\$		
LOTE 07 - SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
29	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 3x2 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	24	12		
30	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: 3x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	12	06		
31	LOCAÇÃO DE Carro de Som de Porte Medio Carro de Som: Prestação de serviços de divulgação por meio de carro de som (volante). Diária equivalente a 6 horas.	Diária	18	09		

32	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 1.000 pessoas). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 04 caixas via médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF;	Diária	18	09		
33	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO (Público máximo de 500 pessoas). Descrição para reunião em: 04 (quatro) caixas de som amplificadas e processadas 600 (seiscentos watts) RMS cada, com tripé, 01 Monitor tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS; 01 (UM) MIXING console até 06 (seis) canais, entrada USB e via para monitor, 02 microfones sem fio (profissional) para voz frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 (dois) microfones com fio (stand by) cabo até 10 metros, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	Diária	18	09		

34	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO CERIMONIAL 02 CAIXAS Descrição: 02 caixas de som bi amplificadas e processadas com 1.000W RMS e SPL 127 DB cada, com tripé, 01 mesa de som digital rack 12 canais de entrada, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 microfones com fio, 01 notebook ou tablete para reprodução de sonorização ambiente e 01 operador técnico.	Diária	06	03		
35	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	06	03		
36	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 54 MODULOS Descrição: Painele led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (54 módulos/27m)	Diária	02	01		

37	LOCAÇÃO DE REFLETORES PAR LED 5W, (08 unidades). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação contendo: 08 (oito) refletores Par Led RGBWA 10w. bivolt, 16 milhões de efeito mix de ajustável passo, randomstrobe elétrica, strob pulse. Controle, Standard DMX512, 9 canais, Master/ automático separadamente ou em grupos, modo Master-salve, o painel de exposição: 4 LED digital de exibição de código de endereço DMX testar ou executar programa de auto - Auto mode, 4 programas de mudança de cor predefinidos, nível de proteção: IP33, tenção: AC 90- 250v, 50/60Hz, sistema de refrigeração: ciclo térmico com sistema de ar direto forte, ventilador interno. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	12	06		
38	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA. Especificações: Potencia Stand-by/Prime 180/168 kVA; Frequência: 60/50 Hz; Tensão: 220/380/440 Vca; acionamento automático analógico com partida e parada manual; Container: silenciado leve ? 85 dB(A) @ 1,5m. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, combustível ou fonte geradora que viabilize o pleno funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Registro de ART no CREA-AC	Diária	04	02		

39	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 120 KVA; acionamento automático analógico com partida e parada manual; Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, combustível ou fonte que viabilize o pleno funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Registro de ART no CREAAC	Diária	04	02		
40	LOCAÇÃO DE Smart TV 50" 4K LED - Smart TV 50" 4K LED Com as configurações mínimas: Tamanho da tela: 50"; Resolução: Ultra HD 4K (3840 x 2160); Tipo de Pannel: LCD/LED; Frequência: 60 Hz; Navegador: Sim; Loja de aplicativos; Áudio: Canais: 2.0, Potência (RMS): 20W, Sound Sync: Sim; Conectividade: 03 x HDMI, 02 x USB, 01 x Entrada RF, 01 x Saída Digital Óptica, Bluetooth In/Out: Sim, RJ45 (LAN): Sim, Wi-Fi: Sim; Peso máximo: 12 Kg Garantia: 12 meses com a fabricante.	Diária	24	12		
41	LOCAÇÃO DE Suporte Pedestal Móvel para TV: Suporte Pedestal Móvel para TV Compatível com televisores de 14 A 70 polegadas; Estrutura é composta por um tubo e pés em formato de "L"; fabricado em aço ferro revestido com pintura Epóxi de alta resistência; Sistema de fixação UNIVERSAL adaptando-se a TODOS os televisores; distância mínima do chão: 150cm e DISTÂNCIA MÁXIMA DO CHÃO: PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: 25kg.	Diária	24	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 07:				R\$		

LOTE 08 - MOBILIÁRIOS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total

42	LOCAÇÃO DE Cadeiras tipo Tiffany - estrutura transparente, com almofada com tecido ou couro sintético na cor azul escuro, material em policarbonato, suporta peso até 180 kg.	Und.	120	60		
43	LOCAÇÃO DE Carpete: carpete agulhado com textura bouclê, 100% fibra de P.E.T. e resina sintética, antichamas. Recomendação de uso: estandes e partes internas em feiras e eventos. Medidas: 2m de largura x 1m de comprimento. Unidade metro linear.	Metro linear/Diária	60	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 08:				R\$		

LOTE 09- CADEIRAS PLASTICAS E GELEIRAS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total

44	Locação Cadeira de Plástico Bistrô Adulto Cor: Branca Empilhável. Certificada pelo INMETRO, Classe A (Uso Doméstico). Suportar, no mínimo, uma carga de 154 KG ± 1,5 kg. Profundidade: aproximadamente 43 cm Largura: aproximadamente 45 cm Altura do encosto: aproximadamente 86 cm Altura do assento: aproximadamente 45 cm. *As medidas aproximadas poderão variar até 5 cm para mais ou menos	Unidade	3.120	1.500		
45	Locação de caixa térmica (geleira) em aço galvanizado, ou de polietileno, com capacidade mínima de 380 litros.	Diárias	12	06		
VALOR TOTAL DO LOTE 09:			R\$			
VALOR TOTAL DOS LOTES DE 01 A 09			R\$			

10. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. A referida contratação de empresa especializada em infraestrutura e equipamentos é imprescindível para garantir a realização eficiente e adequada dos eventos institucionais promovidos pelo Instituto de Terras do Acre. Esses eventos demandam estrutura técnica específica, como sistemas de som, iluminação, projeção audiovisual, mobiliário, e demais recursos logísticos que assegurem qualidade, organização e segurança. Ademais, a contratação de profissionais qualificados assegura a execução de atividades conforme os padrões de excelência exigidos, atendendo às necessidades institucionais e promovendo a imagem do Iteracre junto à sociedade

10.2. A aquisição dos serviços atenderá a critérios que assegurem não apenas o cumprimento das leis e normativas aplicáveis, mas também a adoção de práticas de sustentabilidade. Estes critérios são fundamentais para a escolha de uma solução que apresente padrões mínimos de qualidade e desempenho, atendendo à necessidade de combinar funcionalidade, ergonomia e estética com responsabilidade ambiental e socioeconômica.

10.3. O Instituto de Terras do Acre – ITERACRE, no cumprimento de suas atribuições institucionais e conforme estabelecido no Plano de Trabalho 2025, prevê a entrega de **10.000 títulos definitivos** de propriedade em áreas urbanas e rurais, atendendo aos programas “Minha Terra de Papel Passado” e “Igreja Legal. Além disso, o Instituto reafirma o compromisso com a continuidade dos serviços de regularização fundiária, bem como com o estabelecimento de novas metas futuras, visando ampliar o alcance das ações, fortalecer a segurança jurídica e promover o desenvolvimento social e territorial do Estado do Acre.

10.4. Para viabilizar a execução dessas ações em diversos municípios do Estado, é necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos**, compreendendo equipamentos de sonorização, projeção e iluminação, tendas, jogos de mesas e cadeiras, climatizadores, grades de contenção, praticáveis, entre outros, incluindo **montagem e desmontagem**.

10.5. Assim, buscando a manutenção das atividades vinculadas a eventos institucionais, torna-se imprescindível e essencial a contratação dos serviços em tela, sob pena de manter maior transparência junto à sociedade, das ações desenvolvidas pelo ITERACRE em todo o Estado do Acre.

11. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

12. PRAZO DO CONTRATO

12.1. DO CONTRATO

12.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e o ITERACRE poderão celebrar o Termo de Contrato.

12.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela ITERACRE.

12.2. DA VIGÊNCIA

12.2.1. Dado o caráter permanente da prestação dos serviços previstos neste Termo, essencial para assegurar as atividades finalísticas deste Instituto, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso I, art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.2. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

12.2.3. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

12.2.4. O objeto é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

12.3. Justificativa para a Vigência Contratual e Prorrogação

12.4. A definição do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, fundamenta-se na natureza continuada e essencial dos serviços objeto da presente contratação.

12.5. Os serviços de locação de estruturas para eventos institucionais, compreendendo itens como tendas, estruturas metálicas, palcos, arquibancadas, iluminação, sonorização, climatizadores e mobiliários, são indispensáveis para viabilizar a realização de ações institucionais, reuniões, audiências públicas, eventos técnicos, programas governamentais e atividades administrativas promovidas pelo ITERACRE, sendo, portanto, serviços cuja demanda ocorre de forma recorrente ao longo do exercício administrativo.

12.6. Dessa forma, caracteriza-se a natureza continuada do serviço, uma vez que sua necessidade não se esgota em uma única execução, sendo requerida de maneira periódica para garantir a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Autarquia.

12.7. Nesse contexto, a fixação do prazo inicial de 12 meses busca assegurar a adequada execução contratual e o planejamento administrativo das demandas, ao mesmo tempo em que a possibilidade de prorrogação encontra amparo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação de contratos de serviços de natureza continuada, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições contratuais e observada a disponibilidade orçamentária.

12.8. A adoção de vigência plurianual apresenta-se ainda mais eficiente sob o ponto de vista administrativo, pois:

12.9. reduz a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios em curtos intervalos de tempo;

12.10. proporciona maior economicidade e racionalização dos recursos públicos;

12.11. garante maior estabilidade na prestação dos serviços;

12.12. evita eventuais descontinuidades na execução das atividades institucionais.

12.13. Adicionalmente, a eventual prorrogação contratual estará condicionada à avaliação da autoridade competente quanto à manutenção da vantajosidade econômica, bem como à verificação de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, sendo permitida a negociação com o contratado, conforme previsto na legislação.

12.14. Dessa forma, a previsão de vigência inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, revela-se adequada, necessária e alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa gestão administrativa,

assegurando que o ITERACRE disponha de instrumento contratual apto a atender suas demandas institucionais de forma regular e contínua.

12.14.1. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

12.14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

12.14.3. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

12.14.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.14.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

12.14.6. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

12.14.7. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

12.14.8. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

12.14.9. A prorrogação de Contrato será ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.14.10. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

12.15. **DA EFICÁCIA**

12.15.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

12.15.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

12.15.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

13. **INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

13.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

13.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a entrega dos materiais ora contratados.

13.4. Em caso de rescisão, fará jus a CONTRATADA, ao valor dos materiais realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

13.6. a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.7. b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.8. c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

13.10. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

13.11. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o

contraditório e a ampla defesa.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecida na ata de registro de preços, conforme o art. 326 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

14.2. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS CONTRATOS

14.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

15.1.1. Conforme consta nos Estudo Técnico Preliminar SEI Nº 0018519640.

15.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

15.2. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:

15.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.2.2. Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.

16. DA EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME/EPP

16.1. Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens estimados em valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do Termo de Referência, serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.

16.2. Caso não haja participação das empresas enquadradas na lei supracitada, os itens serão disponibilizados para ampla concorrência

16.3. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.

16.4. Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os lotes (03, 06, 08 e 09) serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial

17.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.2.1. Não será exigido a prestação da garantia prevista no art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. DA AMOSTRA

17.3.1. A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

18.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio

18.2. Como sabido, a participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado.

18.3. Ou seja, para que seja permitida a participação de consórcios, faz-se necessário que o objeto contratual seja complexo, de grande vulto ou, ainda, que seja uma prática de mercado.

18.4. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque – caso não fosse permitida a reunião das empresas – estas concorreriam entre si.

18.5. *In casu*, o objeto não é complexo, nem de grande vulto e também não há prática de mercado a exigir a participação de empresas em consórcios, motivo pelo qual se veda tal expediente no presente certame.

19. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Obrigatoriedade de atendimento da regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa atender os procedimentos de contratações tornando-os mais céleres e eficientes, como dever que tem o agente de, sempre que possível, implantar o Registro de Preços (art. 40 – Lei 14.133/21).

19.2. A adoção do Sistema Registro de Preços é em razão da necessidade das aquisições serem efetuadas ao longo do exercício financeiro.

19.3. Desse modo, justifica a este Instituto efetuar a licitação por meio de Registro de Preços, os quais ficarão disponíveis durante 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21, favorecendo assim a forma de atendimento das necessidades, não havendo, contudo, qualquer obrigatoriedade de contrato com qualquer das detentoras de preços registrados independente do quantitativo constante do Termo de Referência.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1.1. Os serviços serão prestados na **REGIONAL TARAUCÁ-ENVIRA - compreendendo os municípios de: Feijó e Jordão**, e Tarauacá, no endereço e horário informado na Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

20.2. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.2.1. O prazo para atendimento da Ordem de Serviços - OS, será de até 48 (horas) a contar do recebimento;

20.3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.3.1. Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

20.3.2. O descumprimento dos prazos estipulados acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

20.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão dos serviços, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

20.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

20.3.5. Os serviços serão efetuados conforme orientação do Departamento Administrativo e/ou Gabinete do Instituto em situações diversas que envolve eventos de caráter institucional, relacionados, dentre outras, a lançamentos de ordens de serviços, inaugurações de obras públicas e demais atos objetivando a visibilidade dos trabalhos da instituição.

20.3.6. A empresa deve estar capacitada a prestar o serviço objeto deste Termo, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por conta e ordem do ITERACRE, através do detalhamento dos itens listados no item 8 deste Termo de Referência, fornecendo os equipamentos/materiais necessários à realização dos eventos conforme Ordem de Serviço - OS, emitida pela Divisão de Apoio Administrativo, Departamento Administrativo ou Gabinete da Presidente.

20.3.7. Para a realização dos serviços, a empresa deverá:

20.3.7.1. Transportar, montar, instalar, testar, operar, bem como desmontar e recolher os equipamentos/materiais, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas no preço de sua proposta. O dia da montagem e da desmontagem dos equipamentos, não serão considerados para pagamento de diárias, sendo a Contratada responsável por quaisquer despesas decorrentes da execução desses serviços.

20.3.7.2. Instalar e testar todos os equipamentos/materiais com todos os recursos solicitados funcionando até, no mínimo 02 (duas) horas antes do início do evento, de acordo com a disponibilidade do local do evento, incluindo finais de semana e feriados, sem ônus para a Contratante. Exceto os eventos de médio e grande porte, esses deverão ser montados em até 48 (quarenta e oito) horas.

20.3.7.3. Fornecer todos os cabos e periféricos (incluindo materiais de acabamento como passa cabo e fita zebra) necessários para a prestação dos serviços, independente das distâncias e obstáculos existentes na área que envolve o evento. Toda a fiação deverá estar devidamente protegida com passa cabos (em quantidade de vias conforme necessidades) para evitar choques e acidentes. Não deverão ser deixados fios expostos em áreas de circulação.

20.3.7.4. Incluir nos preços relativos à diária dos equipamentos/materiais, os serviços de transporte, montagem, instalação, teste, manutenção, desinstalação e desmontagem, bem como as configurações/especificações descritas.

20.3.7.5. Garantir o perfeito estado de uso de todos os equipamentos/materiais, devendo ser substituído imediatamente caso apresente algum defeito.

20.3.7.6. Providenciar, sem ônus adicional para o ITERACRE, quaisquer componentes adicionais que se fizerem necessários para que os produtos descritos ofereçam todas as características expostas e sua funcionalidade, bem como para a

perfeita instalação, segurança e utilização dos mesmos.

20.3.7.7. Arcar integralmente, sem solidariedade da SENA, com as despesas referentes à infração ou multas decorrentes de inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente da legislação do trabalho e/ou ambiental.

20.3.7.8. Arcar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem solidariedade do ITERACRE, com o pessoal necessário à perfeita execução dos trabalhos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos a eles devidos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros e/ou quaisquer outros não mencionados, bem como responsabilizar-se integralmente por acidentes sofridos por seus empregados, na execução do objeto contratado.

20.3.7.9. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

20.3.7.10. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-la, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

20.3.7.11. Apresentar profissionais para o trabalho, devidamente uniformizados e com EPI's necessários a cada tipo de serviço, conforme normas de segurança vigentes, e sempre acompanhados por um coordenador de equipe. Essa equipe deverá ter um excelente relacionamento interpessoal com clientes e funcionários, podendo o ITERACRE pedir substituição de qualquer profissional sempre que for necessário.

20.3.7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 01h (uma hora) (**DURANTE O EVENTO**) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do ITERACRE.

20.3.8. Todos os equipamentos/materiais deverão estar em perfeito estado de conservação, caso apresente defeito, devem ser substituídos em até 30 minutos após comunicação do ITERACRE(presencial, por e-mail ou mensagem), sem prejuízos à execução do evento.

20.3.9. Caso o serviço não possa ser realizado no prazo estabelecido pelo Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, deverá ser comunicada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que poderá autorizar ou não a prorrogação do prazo de execução. Caso a mesma não cumpra o prazo de execução dos serviços, a contratante aplicará a multa de nos termos da legislação vigente.

20.3.10. Os equipamentos/materiais deverão ser cotados completos para seu perfeito funcionamento, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para sua funcionalidade (cabos, suportes e demais periféricos).

20.3.11. A aceitação do produto pelo CONTRATANTE somente se convalida pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.

20.3.12. Ficará a cargo do fornecedor beneficiário a responsabilidade da guarda dos materiais/equipamentos até o horário previsto para a realização do evento;

20.3.13. Em caso de realização de eventos que se iniciam no período da manhã e a montagem seja realizada no dia anterior, ficará a cargo do fornecedor a guarda e a segurança dos materiais e equipamentos no período noturno, assim como o período pós evento até a sua desmontagem do local.

20.3.14. O fornecedor beneficiário deverá manter durante toda a realização dos eventos um profissional responsável para resolução de problemas que possam ocorrer durante a execução dos serviços, e deverá providenciar de imediato a troca de qualquer equipamento/estrutura que necessite de reparo ou substituição;

20.3.15. Quando necessário, apresentar em tempo hábil à realização do evento, guia de recolhimento do ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com autenticação de recolhimento efetuado, quando necessárias instalações elétricas e/ou montagem de estruturas. Cabe ressaltar que todos os custos referentes à emissão da documentação correrão por conta da contratada;

20.3.16. O ITERACRE poderá realizar as modificações que entender necessárias nos eventos contratados, com as respectivas modificações nas solicitações já emitidas, a qualquer tempo, podendo ser anterior ou até mesmo durante a realização do evento;

20.3.17. O ITERACRE também poderá cancelar eventos programados, responsabilizando-se, no caso de cancelamento, em ressarcir apenas os custos já ocorridos, que não puderam ser cancelados a tempo pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados por notas fiscais de despesas decorrentes, que foram realizados dentro do cronograma de montagem preestabelecido.

20.4. DO RECEBIMENTO

20.4.1. Após a execução dos serviços, estes serão recebidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

20.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.4.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

20.4.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

20.4.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

20.4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

20.4.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

20.4.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ter sua vigência prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo reestabelecido o quantitativo inicial, a partir da prorrogação, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

21.2. PARECER PGE ATTUS 597/2025.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO E DA DETENTORA DA ATA

22.1. O órgão gerenciador deve garantir que o fornecedor registrado cumpra todos os compromissos estabelecidos na ata, como o fornecimento dos bens ou serviços conforme as condições acordadas (quantidade, qualidade, prazo, etc.).

22.2. Caso o fornecedor não cumpra as condições estabelecidas, o órgão gerenciador deve adotar as medidas corretivas, conforme estipulado no contrato ou na ata (como aplicação de multas ou rescisão contratual).

22.3. O órgão gerenciador deve manter o controle da execução da Ata de Registro de Preço, monitorando os pedidos realizados pelos órgãos ou entidades participantes da ata.

22.4. O órgão gerenciador é responsável por gerenciar os pedidos de fornecimento de bens ou serviços, que devem ser realizados pelos órgãos ou entidades participantes conforme a demanda. A execução desses pedidos deve ser acompanhada rigorosamente, para garantir que as entregas ou prestações de serviço atendam às necessidades da administração pública.

22.5. Quando necessário, o órgão gerenciador deve efetuar ajustes ou comunicar os problemas ao fornecedor para resolver situações inesperadas. O órgão gerenciador deve acompanhar a quantidade e qualidade de itens utilizados, para verificar se os limites da quantidade registrada estão sendo respeitados. Caso o limite seja atingido, o órgão gerenciador pode solicitar novos registros ou adotar medidas para garantir a continuidade do fornecimento sem interrupções.

22.6. O órgão gerenciador deve garantir que todas as operações relacionadas à utilização da Ata de Registro de Preço sejam transparentes e acessíveis aos órgãos de controle e à sociedade, conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos pela Lei nº 14.133/2021.

22.7. O órgão gerenciador deve controlar o prazo de validade da Ata de Registro de Preço e garantir que ela seja utilizada dentro dos limites temporais estabelecidos, sem ultrapassar o prazo de vigência, a menos que haja a prorrogação prevista de acordo com as condições legais e contratuais. 21.0.9. Caso haja falha grave na execução do contrato ou se o fornecedor não cumprir as condições da ata, o órgão gerenciador tem a responsabilidade de formalizar a rescisão da Ata de Registro de Preço, aplicando as penalidades devidas, incluindo multas, ou declarando a inadimplência do fornecedor.

22.8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

22.9. A detentora da ata tem a obrigação de fornecer os bens ou serviços nas quantidades e qualidades especificadas na Ata de Registro de Preço, conforme a demanda da Administração Pública

22.10. O fornecimento deve ser feito dentro dos prazos e condições acordados, sendo compromissada com os preços registrados durante a vigência da ata.

22.11. A empresa registrada deve manter os preços constantes na Ata de Registro de Preço, que não podem ser alterados durante o período de validade da ata, exceto nas condições previstas na própria ata ou devido a fatores externos que justifiquem a alteração, como a variação de custos (inflacionários ou outros fatores) de forma devidamente documentada.

22.12. O fornecedor deve cumprir os prazos de entrega estipulados na Ata de Registro de Preço ou no pedido específico realizado pelos órgãos participantes.

22.13. Caso o fornecedor não consiga cumprir os prazos de entrega ou execução, deverá informar previamente à Administração e justificar o motivo, podendo ser penalizado em caso de descumprimento sem justificativa.

22.14. A empresa contratada deve garantir que os bens ou serviços atendam aos padrões de qualidade, conforme as especificações estabelecidas no edital e na ata.

22.15. A empresa detentora da ata deve garantir que manterá sua capacidade técnica e operacional durante toda a vigência da ata, ou seja, os recursos necessários (humanos, tecnológicos, materiais) para fornecer os bens ou serviços contratados.

22.16. Caso a empresa deixe de manter essa capacidade, a Administração Pública pode rescindir o contrato ou a adesão à ata.

22.17. A detentora da Ata de Registro de Preço deve assinar a ata após ser convocada para tal, no prazo estipulado pela Lei nº 14.133/2021 (até 5 dias úteis após a convocação), demonstrando compromisso com as condições acordadas.

22.18. empresa deve seguir as condições de pagamento e faturamento estabelecidas na ata, sendo que o pagamento será feito após a entrega do produto ou execução do serviço, conforme os termos acordados.

22.19. A detentora da ata também deve garantir que as notas fiscais ou documentos de cobrança atendam aos requisitos formais exigidos pela Administração Pública para que o pagamento seja realizado de forma correta.

22.20. Caso o produto fornecido apresente defeito ou não atenda às especificações, a detentora da ata tem a obrigação de substituir ou reparar o item sem custos adicionais para a Administração Pública, dentro do prazo da garantia estabelecida.

22.21. A empresa deve cumprir todas as cláusulas estabelecidas no contrato ou termo de adesão, não apenas no que se refere ao fornecimento de bens ou serviços, mas também no que se refere a aspectos legais, como penalidades, multas, rescisão e outros direitos e deveres definidos.

22.22. A empresa deve garantir a assistência técnica necessária durante a vigência da ata, caso o fornecimento de bens ou serviços exija manutenção ou suporte técnico adicional, conforme especificado no contrato ou na ata.

22.23. Embora a responsabilidade principal de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço seja da Administração Pública, a detentora também deve garantir que a execução do contrato ocorra de maneira adequada e atenda às exigências da licitação. Caso haja alterações importantes no fornecimento, como a modificação de preços, a dificuldade de produção, alteração de local de fornecimento ou qualquer outra situação que impacte a execução do contrato, a empresa detentora da ata deve informar a Administração Pública imediatamente.

22.24. A detentora da ata deve cumprir com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao fornecimento, garantindo que todos os impostos, contribuições e encargos sejam pagos, evitando problemas para a Administração Pública.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

23.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

23.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 22.1.

23.7. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciador.

23.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

24.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação.

25.2. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado, cuja publicação será providenciada pelo Contratante.

25.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

25.4. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de não empregar menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, bem como comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

25.5. Atender prontamente quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto contratado.

25.6. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos, substituindo de imediato, os equipamentos entregues, caso se apresentem danificados.

25.7. Comunicar ao Contratante, no prazo até 10 (dez) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

25.8. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do contrato.

25.9. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

25.10. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pelo Contratante.

25.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e prazo de garantia ou validade.

25.12. Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidades junto à Seguridade Social, Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

25.13. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual.

25.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

25.15. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros.

25.16. Manter atualizado o seu cadastro no CADUF (Cadastro de Fornecedores).

25.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

25.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

25.19. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado.

25.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração do Contratante.

25.21. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados ao Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir.

25.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

25.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo

único, da Lei nº 14.133, de 2021;

25.24. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou o Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo ao Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária.

25.25. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá.

25.26. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

26.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

26.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material/equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

26.4. Comunicar oficialmente às Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

26.5. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados.

26.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato.

26.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

26.8. Disponibilizar, mensalmente, em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

26.9. Liberar no prazo previsto para pagamento, a parcela incontroversa, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade.

26.10. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

26.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

26.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.

26.13. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.

26.14. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021.

26.15. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

26.16. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitado pelo representante ou preposto da Contratada.

26.17. Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais/equipamentos fornecidos.

26.18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

26.19. Recusar, com a devida justificativa, os materiais e/ou equipamentos entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

26.20. Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa do Contratante.

26.21. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

26.22. Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento.

26.23. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social, Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual, Dívida Ativa, Falência e Concordata e Prefeitura Municipal.

26.24. FISCAL DO CONTRATO

26.24.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização

dos Contratos Administrativos:

- 26.24.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 26.24.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 26.24.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 26.24.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 26.24.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 26.24.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 26.24.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 26.24.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 26.24.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 26.24.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 26.24.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 26.24.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 26.24.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 26.24.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 26.24.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 26.24.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 26.24.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 26.24.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 26.24.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 26.24.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 26.24.1.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 26.24.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 26.24.1.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 26.24.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

26.25. **GESTOR DO CONTRATO**

26.26. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

- 26.26.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 26.26.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 26.26.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 26.26.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 26.26.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução

contratual;

26.26.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

26.26.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

26.26.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

26.26.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

26.26.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

26.26.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

26.26.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

26.26.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

26.26.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

26.26.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

26.26.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei

26.26.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

26.26.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

26.26.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

26.26.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

26.26.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

26.26.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

27. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

27.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

27.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE

CNPJ: 05.511.040/0001-11;

Avenida Ceará n.º 3556, - Bairro 7º BEC,

Rio Branco – AC;

CEP: 69918-108.

27.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

27.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

27.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

27.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Av. Ceará, nº 3.556 – Bairro 7º BEC, Rio Branco-Acre, CEP 69918-108, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado pelo Gestor do contrato.

27.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

27.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

27.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

27.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

27.12. Empenho:

27.12.1. Os empenhos são feitos através do sistema da SEFAZ. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema da SEFAZ, a ser feito preferencialmente após a assinatura da Ata ou Contrato, que pode ser feito da seguinte forma: Ao acessar o site www.sefaz.ac.gov.br, selecionar a guia de Serviços – Guia do Usuário – Cadastro de Credores. O site possui todas as orientações necessárias para registrar-se no Cadastro de Credores do Estado, para fins de recebimentos de valores junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo.

27.12.2. Após a assinatura da Ata ou Contrato a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa à emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estando sujeitas a alterações.

28. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. Os preços da solução, objeto do presente contrato tem por base a proposta apresentada pela CONTRATADA;

28.2. O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial do contrato, tudo em conformidade com o art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

28.3. O contrato será reajustado com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o Art. 182, Lei 14.133/21;

28.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

28.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

28.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para

reajustamento do preço do valor remanescente;

28.7. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;

28.8. O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante prévia solicitação do contratado;

28.9. Ao condicionar o reajuste anual à solicitação do contratado, permite que a Administração Pública analise cada pedido de reajuste individualmente, garantindo que esteja alinhado aos interesses públicos e às condições do mercado. Essa medida favorece a melhor gestão dos recursos públicos e incentiva a busca por eficiência por parte dos fornecedores.

28.10. A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito;

28.11. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

28.12. $R = V \times I$, onde:

28.13. R = Valor do reajustamento procurado;

28.14. V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

28.15. I = Índice acumulado do período.

28.16. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

29. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

29.1. **DA MODALIDADE**

29.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

29.2. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

29.2.1. Menor preço global por lote, tendo em vista a **necessidade de gerir de forma mais eficiente a execução desde objeto dada sua singularidade**, conforme a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala.

29.2.2. Vejamos o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara):

“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação ‘por itens’, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação ‘por preço global’. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalescente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. 6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro. 7. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.”.

29.3. Vale destacar, ainda, que a contratação por lote, em vez de itens autônomos, pois revela-se como a alternativa mais eficaz e segura para a Administração Pública. Agrupar a montagem de um palco, por exemplo, em um único lote permite que os fornecedores apresentem propostas integradas, garantindo que todos os componentes necessários – como a base, a estrutura superior e as peças de ligação – sejam fornecidos por um único contratante. Isso minimiza o risco de incompatibilidades entre os itens, que poderiam gerar prejuízos financeiros e operacionais significativos caso fossem adquiridos de fornecedores distintos. A estruturação por lote não apenas favorece a economia de escala, mas também assegura maior eficiência na execução do serviço, visto que um único responsável pela entrega e montagem pode coordenar melhor a logística, otimizar prazos e garantir a qualidade do produto final. Assim, ao decidir pela adjudicação por lote, a Administração promove a melhor utilização dos recursos públicos.

29.4. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda do ITERACRE

29.5. **QUALIFICAÇÃO**

29.5.1. **TÉCNICA**

- 29.5.2. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.
- 29.5.3. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.
- 29.5.4. Certificado de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio sede do licitante;
- 29.6. Considerando a natureza técnica dos serviços previstos nos Lotes 02, 03 e 04, verificou-se a necessidade de que a execução dessas atividades ocorra sob **SUPERVISÃO DE PROFISSIONAL TECNICAMENTE HABILITADO**, visando assegurar a correta montagem das estruturas, a segurança das instalações e a integridade física dos participantes dos eventos institucionais.
- 29.7. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar os requisitos de habilitação técnica nas contratações públicas, estabelece que a Administração poderá exigir comprovação de qualificação técnica sempre que tal medida se mostrar necessária e proporcional à complexidade do objeto contratado, de forma a garantir a adequada execução do serviço e a mitigação de riscos operacionais.
- 29.8. No Lote 02 – Treliza de Alumínio, os serviços envolvem a montagem de estruturas metálicas modulares utilizadas para sustentação de equipamentos de iluminação, sonorização e elementos cenográficos, podendo incluir estruturas suspensas e sistemas de grid destinados ao suporte de cargas técnicas. Tais estruturas exigem adequada fixação, estabilidade e correta distribuição de cargas, circunstâncias que demandam supervisão técnica especializada durante a montagem e desmontagem, a fim de evitar riscos estruturais e assegurar a segurança operacional do evento.
- 29.9. No Lote 03 – Iluminação e Energização, os serviços abrangem a instalação elétrica temporária, incluindo distribuição de energia, conexão de equipamentos e funcionamento de sistemas de iluminação e audiovisual. A execução dessas atividades exige observância às normas de segurança elétrica, dimensionamento correto das cargas e adequada instalação dos equipamentos, sendo necessária a presença de profissional tecnicamente habilitado, responsável pela supervisão das instalações e pela prevenção de riscos elétricos.
- 29.10. Já o Lote 04 – Arquibancada e Palcos envolve a montagem de estruturas destinadas à circulação e acomodação de pessoas, o que exige cuidados técnicos específicos quanto à estabilidade estrutural, capacidade de carga, fixação e segurança dos usuários. Em razão do potencial risco associado a falhas estruturais, torna-se essencial que tais estruturas sejam executadas sob acompanhamento de responsável técnico, garantindo a correta instalação e utilização dos equipamentos.
- 29.11. **RESSALTA-SE QUE A EXIGÊNCIA ESTABELECIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NÃO RESTRINGE PREVIAMENTE A CATEGORIA PROFISSIONAL, FICANDO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA**
- 29.12. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; na forma do artigo 67, III da Lei nº 14.133/2021.
- 29.13. Tal medida visa assegurar a qualidade da execução dos serviços, a segurança das estruturas e instalações utilizadas nos eventos e a proteção dos participantes, ao mesmo tempo em que preserva a ampla competitividade do certame, uma vez que não impõe exigências excessivas ou desproporcionais aos licitantes.
- 29.14. Para fins de comprovação, **SERÁ EXIGIDO QUE A EMPRESA VENCEDORA APRESENTE DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS**, acompanhada da comprovação de sua habilitação profissional, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, garantindo que a execução contratual ocorra sob supervisão técnica adequada.
- 29.15. Dessa forma, a exigência mostra-se compatível com a natureza e complexidade dos serviços, atendendo aos princípios da segurança, eficiência, razoabilidade e interesse público, bem como às diretrizes de qualificação técnica previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 29.15.1. **ECOMÔNICO-FINANCEIRA**
- 29.15.1.1. O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 29.15.2. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 29.16. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 29.17. **DA PROPOSTA**
- 29.17.1. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

29.17.2. Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total do serviço, já incluídos os tributos, encargos, despesas de deslocamento, eventuais custos com materiais, e demais ônus. O vencedor será o licitante que ofertar o menor preço unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme as características e requisitos solicitados para a execução do serviço.

30. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

30.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ _____ (_____ -) .

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS

31.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

31.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

31.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

31.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

31.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

31.7. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

31.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

32. DA ANTICORRUPÇÃO

32.1. Compromisso com a Integridade: A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de benefício ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão deste contrato.

32.2. Conformidade com a Legislação: A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual n.º 3.747/2021 (Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.

32.3. Canal de Denúncias: A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias da (Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia-seict), assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução deste contrato. Para tanto, deverão ser informados os seguintes meios de contato:

E-mail:

Telefone:

WhatsApp:

Endereço: "

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

34. DO FORO

34.1. O foro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da contratação será o da Comarca de Rio Branco/AC, da Justiça Comum Estadual

Felipe Kauê do Nascimento Pereira
Diretor Executivo Administrativo e Financeiro
Decreto Nº 13.420-P, de 13 de abril de 2026



Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE KAUÊ DO NASCIMENTO PEREIRA, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 31/07/2026, às 09:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA RAMOS CÂMARA, Presidente**, em 31/07/2026, às 09:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022136440** e o código CRC **94F4AF88**.

Referência: Processo nº 0053.011529.00056/2025-72

SEI nº 0022136440

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0053.011529.00056/2025-72

* MINUTA DE DOCUMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP NºXXXX/2026
PROCESSO Nº 0053.011529.00056/2025-72

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.511.040/0001-11, sediado na Avenida Ceará, 3556, bairro: 7º BEC, Rio Branco - AC. CEP: 69.918-160, doravante denominada "**Órgão Contratante**", neste ato representado neste ato por sua presidente a Sra. GABRIELA RAMOS CÂMARA, portador do RG nº 018.331.721-16 e inscrita no CPF no 018.331.721-16, domiciliada nesta capital, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços nº, Adjudicada e Homologada no Processo Administrativo Sei nº XXXXXXXXXXXXXXXX **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. Registro de Preços visando a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de **serviços de locação de estrutura para eventos**, a fim de atender as necessidades do Instituto de terras do Acre - ITERACRE, na **REGIONAL TARAUAÇÁ-ENVIRA - compreendendo os municípios de: Feijó, Jordão e Tarauaca**., conforme especificações e quantitativos discriminadas no Item 9 do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2026 e Item 3 desta Ata de Registro de Preços nº xxx.
2. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
- 2.1. O preço da Ata em epígrafe é R\$ XXXXX ().
- 2.2. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do Instituto de terras do acre - ITERACRE.

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX- ()
Elemento de Despesa: XXXXXXXXX
Fonte de Recurso:XXXXXXXXXXXX
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as seguintes:

REGIONAL TARAUAÇÁ- ENVIRA - , compreendendo os municípios de: Feijó, Jordão e Tarauaca						
LOTE 01 - TENDAS E ACESSÓRIOS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 8m x 8m	Diária	20	15		
2	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 10m x 10m	Diária	20	15		
3	LOCAÇÃO DE Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente da cobertura.	Metro linear/ Diária	500	300		
4	LOCAÇÃO DE Fechamento Lateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve na cor branca, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, 2,80m de altura. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Metro linear/ Diária	400	200		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:				R\$		
LOTE 02 - TRELIÇA DE ALUMÍNIO						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total

5	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Módulo Torre, 300 x 300mm, Q30: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 0,5m, 1,0m, 1,5m, 2m, 2,5m, 3m, 4m, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro.	Diária	600	300		
6	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Base Tubular, Q30: Para suporte das Torres de 300mm x 300mm, em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Metro linear/ Diária	90	45		
7	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Sleeve Block, Q30: Utilizado para ligação das torres, tamanho: 300mm X 300mm, com o sistema 16-R (16 Rodas), em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Diária	90	45		
8	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Cumeeira de 4 faces, Q30: Utilizado em coberturas, em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres	Diária	90	45		
9	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Córner Block, Q30: 300mm x 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres	Diária	90	45		
10	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Módulo Circular, Q30: arco de 3000mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG possui formato de arco.	Metro linear/Diária	90	45		

11	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Módulo Circular, Q30: arco de 6000mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG possui formato de arco.	Metro linear/Diária	90	45		
12	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Canto Grau, Q30 300mm X 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	90	45		
13	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Bloco, Q30 Bloco de 200mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	90	45		
14	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Pau de Carga, Q30 fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	90	45		

VALOR TOTAL DO LOTE 02:

R\$

LOTE 03 - ILUMINAÇÃO E ENERGIZAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	LOCAÇÃO DE Tomada de uso Especifico para Climatizador e ou Condicionador de Ar: ponto detomada em cabo pp 3x2,50 mm até 3x6,00mm de dupla isolamento 220 V de 20 A de uso específico pra climatizador e condicionador de ar bifásico e trifásico	Diária	40	20		
16	LOCAÇÃO DE Iluminação de uso Especifico para Tendais Piramidais Externo: refletores, em led, 150W, ligados por meio de cabos PP, 2,50mm de dupla isolamento.	Diária	15	10		
17	LOCAÇÃO DE Quadro de Distribuição: Montado com disjuntores de proteção contra curto e sobrecarga.	Diária	20	10		
18	LOCAÇÃO DE Divisor de Fluxo: Altura: 96cm, Peso: 12kg, Tubo: 8cm, Material Tubo: Alumínio, Base: Redonda (34cm), cor: preto, base em ferro fundido granulado com massa composta, recoberta por PEAD, cassete em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe e fita digital. Largura: 5cm, Comprimento: 2,0m. Cor: preta.	Diária	40	20		
19	LOCAÇÃO DE Tomadas Internas Para Tendais/Estandes: montada com cabos de dupla isolamento, tipo PP 2 x 2,50mm, com plugs 2P, de sobrepor, 110 ou 220V, até 10A	Diária	20	10		

VALOR TOTAL DO LOTE 03:

R\$

LOTE 04 - ARQUIBANCADA E PALCOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
20	LOCAÇÃO DE Piso Elevado: Módulo de 1,60m x 2,20m com altura até 1,60, sem forração	Diária	240	120		
21	LOCAÇÃO DE Grades de isolamento e proteção em aço galvanizado: 1,20 (altura mínima) x 3m (largura). Fabricadas em aço galvanizado de alta qualidade para resistência à corrosão. Dimensões: As dimensões das grades devem ser especificadas de acordo com a aplicação específica, com altura, largura e espessura apropriadas. Sistema de Montagem: As grades devem ser do tipo modular, permitindo a montagem e desmontagem fácil e rápida. Estabilidade: As grades devem ser projetadas para proporcionar estabilidade e segurança, com pés de apoio adequados. Acabamento: O aço galvanizado deve ter um acabamento liso e resistente.	Diária	100	50		
22	LOCAÇÃO DE Grade de Isolamento e proteção em Polipropileno: 1,10 (altura mínima). Fabricadas em única peça maciça de polímero plástico em uma grade completa. Dimensões: As dimensões das grades devem ser especificadas de acordo com a aplicação específica, com altura, largura e espessura apropriadas. Sistema de Montagem: As grades devem ser do tipo modular, permitindo a montagem e desmontagem fácil e rápida. Estabilidade: As grades devem ser projetadas para proporcionar estabilidade e segurança, com pés de apoio adequados.	Diária	100	50		
23	LOCAÇÃO DE Rampa: em estrutura de alumínio, móvel, mínimo 1,20m de largura, com 12% de inclinação máxima, com guias de baliza em suas extremidades laterais, altura mínima de 5cm e ou guardacorpo com altura mínima de 92cm.	Diária	20	10		

24	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR 8M X 8M: Palco Modular medindo 8m frente X 8m profundidade, com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 6m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2m. fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, guarda-copo, área de serviços e extintores. o projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento	Diária	5	3		
VALOR TOTAL DO LOTE 04:				R\$		
LOTE 05 - CLIMATIZADORES						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
25	LOCAÇÃO DE Climatizador Evaporativo Móvel: Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de16.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gases e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m².Medida: Unidade	Diária	20	10		
26	LOCAÇÃO DE Climatizador Evaporativo Móvel: Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de30.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gases e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m².Medida: Unidade	Diária	140	70		

VALOR TOTAL DO LOTE 05:				R\$		
LOTE 06 - ESTANDE E ACESSÓRIOS						
27	LOCAÇÃO DE Locação de Piso Plástico: Polipropileno de alta resistência a impactos, Altura 1,7 cm, Peso 105g por peça e 4,2kg por m², Superfície Antiderrapante, com 2 níveis de rugosidade, Encaixes Articuláveis em 2 sentidos, Capacidade de carga 3,6 toneladas porm² e 60 psi (carga estática). Medidas: m².	Metro quadrado /Diária	40	20		
28	Pulpito tribuna: Material em Acrílico, vidro ou madeira (medindo aproximadamente 1,20 de altura largura entre 40 e 80 cm)	Diária	12	06		
VALOR TOTAL DO LOTE 06:				R\$		
LOTE 07 - SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
29	LOCAÇÃO DE Painel de LED: 3x2 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	24	12		
33	LOCAÇÃO DE Painel de LED: 5x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	12	06		
31	LOCAÇÃO DE Carro de Som de Porte Medio Carro de Som: Prestação de serviços de divulgação por meio de carro de som (volante). Diária equivalente a 6 horas.	Diária	18	09		

32	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 1.000 pessoas). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF;	Diária	18	09		
33	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO (Público máximo de 500 pessoas). Descrição para reunião em: 04 (quatro) caixas de som amplificadas e processadas 600 (seiscentos watts) RMS cada, com tripé, 01 Monitor tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS; 01 (UM) MIXING console até 06 (seis) canais, entrada USB e via para monitor, 02 microfones sem fio (profissional) para voz frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 (dois) microfones com fio (stand by) cabo até 10 metros, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	Diária	18	09		
34	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO CERIMONIAL 02 CAIXAS. Descrição: 02 caixas de som bi amplificadas e processadas com 1.000W RMS e SPL 127 DB cada, com tripé, 01 mesa de som digital rack 12 canais de entrada, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 microfones com fio, 01 notebook ou tablete para reprodução de sonorização ambiente e 01 operador técnico.	Diária	06	03		
35	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: 4x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	06	03		

36	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 54 MODULOS Descrição: Pannel de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (54 módulos/27m)	Diária	02	01		
37	LOCAÇÃO DE REFLETORES PAR LED 5W, (08 unidades). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação contendo: 08 (oito) refletores Par Led RGBWA 10w. bivolt, 16 milhões de efeito mix de ajustável passo, randomstrobe elétrica, strob pulse. Controle, Standard DMX512, 9 canais, Master/ automático separadamente ou em grupos, modo Master-salve, o pannel de exposição: 4 LED digital de exibição de código de endereço DMX testar ou executar programa de auto - Auto mode, 4 programas de mudança de cor predefinidos, nível de proteção: IP33, tensão: AC 90- 250v, 50/60Hz, sistema de refrigeração: ciclo térmico com sistema de ar direto forte, ventilador interno. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	12	06		
38	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA. Especificações: Potencia Stand-by/Prime 180/168 kVA; Frequência: 60/50 Hz; Tensão: 220/380/440 Vca; acionamento automático analógico com partida e parada manual; Container: silenciado leve ? 85 dB(A) @ 1,5m. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, combustível ou fonte geradora que viabilize o pleno funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Registro de ART no CREA-AC	Diária	04	02		
39	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 120 KVA; acionamento automático analógico com partida e parada manual; Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, combustível ou fonte que viabilize o pleno funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Registro de ART no CREAAC	Diária	04	02		

40	LOCAÇÃO DE Smart TV 50” 4K LED - Smart TV 50” 4K LED: Com as configurações mínimas: Tamanho da tela: 50"; Resolução: Ultra HD 4K (3840 x 2160); Tipo de Painel: LCD/LED; Frequência: 60 Hz; Navegador: Sim; Loja de aplicativos; Áudio: Canais: 2.0, Potência (RMS): 20W, Sound Sync: Sim; Conectividade: 03 x HDMI, 02 x USB, 01 x Entrada RF, 01 x Saída Digital Óptica, Bluetooth In/Out: Sim, RJ45 (LAN): Sim, Wi-Fi: Sim; Peso máximo: 12 Kg Garantia: 12 meses com a fabricante.	Diária	24	12		
41	LOCAÇÃO DE Suporte Pedestal Móvel para TV: Suporte Pedestal Móvel para TV Compatível com televisores de 14 A 70 polegadas; Estrutura é composta por um tubo e pés em formato de “L”; fabricado em aço ferro revestido com pintura Epóxi de alta resistência; Sistema de fixação UNIVERSAL adaptando-se a TODOS os televisores; distância mínima do chão: 150cm e DISTÂNCIA MÁXIMA DO CHÃO: PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: 25kg.	Diária	24	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 07:				R\$		
LOTE 08 - MOBILIÁRIOS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
42	LOCAÇÃO DE Cadeiras tipo Tiffany - estrutura transparente, com almofada com tecido ou couro sintético na cor azul escuro, material em policarbonato, suporta peso até 180 kg.	Und.	120	60		
43	LOCAÇÃO DE Carpete: carpete agulhado com textura bouclê, 100% fibra de P.E.T. e resina sintética, antichamas. Recomendação de uso: estandes e partes internas em feiras e eventos. Medidas: 2m de largura x 1m de comprimento. Unidade metro linear.	Metro linear/Diária	60	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 08:				R\$		
LOTE 09- CADEIRAS PLASTICAS E GELEIRAS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total

44	Locação Cadeira de Plástico Bistrô Adulto Cor: Branca Empilhável. Certificada pelo INMETRO, Classe A (Uso Doméstico). Suportar, no mínimo, uma carga de 154 KG $\pm$ 1,5 kg. Profundidade: aproximadamente 43 cm Largura: aproximadamente 45 cm Altura do encosto: aproximadamente 86 cm Altura do assento: aproximadamente 45 cm. *As medidas aproximadas poderão variar até 5 cm para mais ou menos	Unidade	3.120	1.500		
45	Locação de caixa térmica (geleira) em aço galvanizado, ou de polietileno, com capacidade mínima de 380 litros.	Diárias	12	06		
VALOR TOTAL DO LOTE 09:				R\$		
VALOR TOTAL DOS LOTES DE 01 A 09				R\$		

3.2. Considerando que se trata de contrato de locação, os serviços prestados abrangem a instalação e operação de todos os equipamentos necessários, concomitante a isso, realizando entrega e retirada de todos os itens locados, conforme as necessidades e exigências dos eventos.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o Instituto de terras do acre - ITERACRE .

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. **DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

5.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta no Item 3 da presente Ata de Registro de Preços.

6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Fica autorizada adesão à Ata de Registro de Preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2026, nos termos do art. 334 do Decreto Estadual 11.363/2023.

6.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições estabelecidas no art. 335 do Decreto Estadual nº 11.363/2023:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e

II - a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

6.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto estadual; e

6.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma

prevista no Decreto nº 11.363/2023.

6.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão participante deverá efetivar a contratação solicitada, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.10. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ter sua vigência prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo reestabelecido o quantitativo inicial, a partir da prorrogação, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 341 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

8.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.6. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Ordem de serviço, estará caracterizado o compromisso de realização dos serviços.

9. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Durante a vigência da Ata, Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.8. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços.

9.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

10.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de objeto, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4. Na hipótese de aplicação de sanção previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas

contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.5. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.5. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta;
- VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.6. Comete ainda, infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando impedida de licitar e contratar em todos os entes federativos, a que se refere o inciso parágrafo 5º do art. 156 desta Lei, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais a Contratada que:

- I - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.7. As possíveis sanções que poderão ser aplicadas são as seguintes:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Para efeito do disposto no subitem anterior serão utilizados os critérios e graus de infrações estabelecidos no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator,

o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

12.11. Serão imediatamente incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS, constante no sítio www.portaltransparencia.gov.br, os fornecedores que forem sancionados com as penalidades de suspensão ou declaração e inidoneidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.12. Os atos administrativos e aplicação das penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.

13. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

13.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 5.966/2010, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na 14.133/21 e Decreto Estadual nº 11.363/2023.

14.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15. **DO FORO**

15.1. O FORO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do Registro de Preços e das contratações dele decorrentes será o da Comarca de Rio Branco/AC, da Justiça Comum Estadual.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também o subscrevem.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024



XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve registro de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA: CNPJ: Endereço: CEP: Representante legal: Tel: E-mail:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA PARA REGISTRO (A)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXX	UNID.	XXXXXX	XXXXX	R\$xxx
VALOR TOTAL					R\$ xxxx



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE KAUÊ DO NASCIMENTO PEREIRA, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 21/07/2026, às 13:49, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021971623** e o código CRC **C50DB8AC**.

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO nº 27/2026/ITERACRE - DICOM

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO PARA SERVIÇOS D E EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO/SEI Nº 0053.011529.00056/2025-72

O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.606.479/0001-24, por meio do INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.511.040/0001-11, com sede na Avenida Ceará, 3556, Bairro: 7º BEC, CEP: 96618-160, na cidade de Rio Branco - AC, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **GABRIELA RAMOS CÂMARA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.128-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na neste ato representada pelo Sr(a), inscrito no CPF/MF nº, denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO** em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente Termo tem como objeto, a contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de locação de estrutura para eventos**, a fim de atender as necessidades do Instituto de terras do Acre - ITERACRE, na **REGIONAL TARAUCÁ-ENVIRA - compreendendo os municípios de: Feijó, Jordão e Tarauaca**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2.

REGIONAL TARAUCÁ-ENVIRA - compreendendo os municípios de: Feijó, Jordão e Tarauacá						
LOTE 01 - TENDAS E ACESSÓRIOS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 8m x 8m	Diária	20	15		
2	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3”, partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3”), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼”, amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 10m x 10m	Diária	20	15		
3	LOCAÇÃO DE Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente da cobertura.	Metro linear/ Diária	500	300		
4	LOCAÇÃO DE Fechamento Lateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve na cor branca, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, 2,80m de altura. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Metro linear/ Diária	400	200		
VALOR TOTAL DO LOTE 01:				R\$		
LOTE 02 - TRELIÇA DE ALUMÍNIO						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total

5	LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Módulo Torre, 300 x 300mm, Q30: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 0,5m, 1,0m, 1,5m, 2m, 2,5m, 3m, 4m, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro.	Diária	600	300		
6	LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Base Tubular, Q30: Para suporte das Torres de 300mm x 300mm, em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Metro linear/ Diária	90	45		
7	LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Sleeve Block, Q30: Utilizado para ligação das torres, tamanho: 300mm X 300mm, com o sistema 16-R (16 Rodas), em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Diária	90	45		
8	LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Cumeeira de 4 faces, Q30: Utilizado em coberturas, em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres	Diária	90	45		
9	LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Córner Block, Q30: 300mm x 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres	Diária	90	45		
10	LOCAÇÃO DE Treliza de Alumínio, tipo: Módulo Circular, Q30: arco de 3000mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG possui formato de arco.	Metro linear/Diária	90	45		

11	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Módulo Circular, Q30: arco de 6000mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG possui formato de arco.	Metro linear/Diária	90	45		
12	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Canto Grau, Q30 300mm X 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	90	45		
13	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Bloco, Q30 Bloco de 200mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	90	45		
14	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Pau de Carga, Q30 fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	90	45		
VALOR TOTAL DO LOTE 02:				R\$		
LOTE 03 - ILUMINAÇÃO E ENERGIZAÇÃO						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	LOCAÇÃO DE Tomada de uso Especifico para Climatizador e ou Condicionador de Ar: ponto detomada em cabo pp 3x2,50 mm até 3x6,00mm de dupla isolamento 220 V de 20 A de uso específico pra climatizador e condicionador de ar bifásico e trifásico	Diária	40	20		
16	LOCAÇÃO DE Iluminação de uso Especifico para Tendais Piramidais Externo: refletores, em led, 150W, ligados por meio de cabos PP, 2,50mm de dupla isolamento.	Diária	15	10		
17	LOCAÇÃO DE Quadro de Distribuição: Montado com disjuntores de proteção contra curto e sobrecarga.	Diária	20	10		
18	LOCAÇÃO DE Divisor de Fluxo: Altura: 96cm, Peso: 12kg, Tubo: 8cm, Material Tubo: Alumínio, Base: Redonda (34cm), cor: preto, base em ferro fundido granulado com massa composta, recoberta por PEAD, cassete em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe e fita digital. Largura: 5cm, Comprimento: 2,0m. Cor: preta.	Diária	40	20		
19	LOCAÇÃO DE Tomadas Internas Para Tendais/Estandes: montada com cabos de dupla isolamento, tipo PP 2 x 2,50mm, com plugs 2P, de sobrepor, 110 ou 220V, até 10A	Diária	20	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 03:				R\$		
LOTE 04 - ARQUIBANCADA E PALCOS						

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
20	LOCAÇÃO DE Piso Elevado: Módulo de 1,60m x 2,20m com altura até 1,60, sem forração	Diária	240	120		
21	LOCAÇÃO DE Grades de isolamento e proteção em aço galvanizado: 1,20 (altura mínima) x 3m (largura). Fabricadas em aço galvanizado de alta qualidade para resistência à corrosão. Dimensões: As dimensões das grades devem ser especificadas de acordo com a aplicação específica, com altura, largura e espessura apropriadas. Sistema de Montagem: As grades devem ser do tipo modular, permitindo a montagem e desmontagem fácil e rápida. Estabilidade: As grades devem ser projetadas para proporcionar estabilidade e segurança, com pés de apoio adequados. Acabamento: O aço galvanizado deve ter um acabamento liso e resistente.	Diária	100	50		
22	LOCAÇÃO DE Grade de Isolamento e proteção em Polipropileno: 1,10 (altura mínima). Fabricadas em única peça maciça de polímero plástico em uma grade completa. Dimensões: As dimensões das grades devem ser especificadas de acordo com a aplicação específica, com altura, largura e espessura apropriadas. Sistema de Montagem: As grades devem ser do tipo modular, permitindo a montagem e desmontagem fácil e rápida. Estabilidade: As grades devem ser projetadas para proporcionar estabilidade e segurança, com pés de apoio adequados.	Diária	100	50		
23	LOCAÇÃO DE Rampa: em estrutura de alumínio, móvel, mínimo 1,20m de largura, com 12% de inclinação máxima, com guias de baliza em suas extremidades laterais, altura mínima de 5cm e ou guardacorpo com altura mínima de 92cm.	Diária	20	10		

24	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR 8M X 8M: Palco Modular medindo 8m frente X 8m profundidade, com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 6m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2m. fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, guarda-copo, área de serviços e extintores. o projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento	Diária	5	3		
VALOR TOTAL DO LOTE 04:				R\$		
LOTE 05 - CLIMATIZADORES						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata		
25	LOCAÇÃO DE Climatizador Evaporativo Móvel: Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de16.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gases e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m².Medida: Unidade	Diária	20	10		
26	LOCAÇÃO DE Climatizador Evaporativo Móvel: Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de30.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gases e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m² .Medida: Unidade	Diária	140	70		

VALOR TOTAL DO LOTE 05:				R\$		
LOTE 06 - ESTANDE E ACESSÓRIOS						
27	LOCAÇÃO DE Locação de Piso Plástico: Polipropileno de alta resistência a impactos, Altura 1,7 cm, Peso 105g por peça e 4,2kg por m², Superfície Antiderrapante, com 2 níveis de rugosidade, Encaixes Articuláveis em 2 sentidos, Capacidade de carga 3,6 toneladas porm² e 60 psi (carga estática). Medidas: m².	Metro quadrado /Diária	40	20		
28	Pulpito tribuna: Material em Acrílico, vidro ou madeira (medindo aproximadamente 1,20 de altura largura entre 40 e 80 cm)	Diária	12	06		
VALOR TOTAL DO LOTE 06:				R\$		
LOTE 07 - SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
29	LOCAÇÃO DE Painel de LED: 3x2 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	24	12		
30	LOCAÇÃO DE Painel de LED: 5x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	12	06		
31	LOCAÇÃO DE Carro de Som de Porte Medio Carro de Som: Prestação de serviços de divulgação por meio de carro de som (volante). Diária equivalente a 6 horas.	Diária	18	09		

32	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 1.000 pessoas). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF;	Diária	18	09		
33	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO (Público máximo de 500 pessoas). Descrição para reunião em: 04 (quatro) caixas de som amplificadas e processadas 600 (seiscentos watts) RMS cada, com tripé, 01 Monitor tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS; 01 (UM) MIXING console até 06 (seis) canais, entrada USB e via para monitor, 02 microfones sem fio (profissional) para voz frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 (dois) microfones com fio (stand by) cabo até 10 metros, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	Diária	18	09		
34	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO CERIMONIAL 02 CAIXAS. Descrição: 02 caixas de som bi amplificadas e processadas com 1.000W RMS e SPL 127 DB cada, com tripé, 01 mesa de som digital rack 12 canais de entrada, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 microfones com fio, 01 notebook ou tablete para reprodução de sonorização ambiente e 01 operador técnico.	Diária	06	03		
35	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: 4x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	06	03		

36	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 54 MODULOS Descrição: Pannel de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (54 módulos/27m)	Diária	02	01		
37	LOCAÇÃO DE REFLETORES PAR LED 5W, (08 unidades). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação contendo: 08 (oito) refletores Par Led RGBWA 10w. bivolt, 16 milhões de efeito mix de ajustável passo, randomstrobe elétrica, strob pulse. Controle, Standard DMX512, 9 canais, Master/ automático separadamente ou em grupos, modo Master-salve, o pannel de exposição: 4 LED digital de exibição de código de endereço DMX testar ou executar programa de auto - Auto mode, 4 programas de mudança de cor predefinidos, nível de proteção: IP33, tensão: AC 90- 250v, 50/60Hz, sistema de refrigeração: ciclo térmico com sistema de ar direto forte, ventilador interno. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	12	06		
38	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA. Especificações: Potencia Stand-by/Prime 180/168 kVA; Frequência: 60/50 Hz; Tensão: 220/380/440 Vca; acionamento automático analógico com partida e parada manual; Container: silenciado leve ? 85 dB(A) @ 1,5m. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, combustível ou fonte geradora que viabilize o pleno funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Registro de ART no CREA-AC	Diária	04	02		
39	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 120 KVA; acionamento automático analógico com partida e parada manual; Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, combustível ou fonte que viabilize o pleno funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Registro de ART no CREAAC	Diária	04	02		

40	LOCAÇÃO DE Smart TV 50” 4K LED - Smart TV 50” 4K LED: Com as configurações mínimas: Tamanho da tela: 50"; Resolução: Ultra HD 4K (3840 x 2160); Tipo de Painel: LCD/LED; Frequência: 60 Hz; Navegador: Sim; Loja de aplicativos; Áudio: Canais: 2.0, Potência (RMS): 20W, Sound Sync: Sim; Conectividade: 03 x HDMI, 02 x USB, 01 x Entrada RF, 01 x Saída Digital Óptica, Bluetooth In/Out: Sim, RJ45 (LAN): Sim, Wi-Fi: Sim; Peso máximo: 12 Kg Garantia: 12 meses com a fabricante.	Diária	24	12		
41	LOCAÇÃO DE Suporte Pedestal Móvel para TV: Suporte Pedestal Móvel para TV Compatível com televisores de 14 A 70 polegadas; Estrutura é composta por um tubo e pés em formato de “L”; fabricado em aço ferro revestido com pintura Epóxi de alta resistência; Sistema de fixação UNIVERSAL adaptando-se a TODOS os televisores; distância mínima do chão: 150cm e DISTÂNCIA MÁXIMA DO CHÃO: PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: 25kg.	Diária	24	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 07:				R\$		
LOTE 08 - MOBILIÁRIOS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
42	LOCAÇÃO DE Cadeiras tipo Tiffany - estrutura transparente, com almofada com tecido ou couro sintético na cor azul escuro, material em policarbonato, suporta peso até 180 kg.	Und.	120	60		
43	LOCAÇÃO DE Carpete: carpete agulhado com textura bouclê, 100% fibra de P.E.T. e resina sintética, antichamas. Recomendação de uso: estandes e partes internas em feiras e eventos. Medidas: 2m de largura x 1m de comprimento. Unidade metro linear.	Metro linear/Diária	60	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 08:				R\$		
LOTE 09- CADEIRAS PLASTICAS E GELEIRAS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total

44	Locação Cadeira de Plástico Bistrô Adulto Cor: Branca Empilhável. Certificada pelo INMETRO, Classe A (Uso Doméstico). Suportar, no mínimo, uma carga de 154 KG ± 1,5 kg. Profundidade: aproximadamente 43 cm Largura: aproximadamente 45 cm Altura do encosto: aproximadamente 86 cm Altura do assento: aproximadamente 45 cm. *As medidas aproximadas poderão variar até 5 cm para mais ou menos	Unidade	3.120	1.500		
45	Locação de caixa térmica (geleira) em aço galvanizado, ou de polietileno, com capacidade mínima de 380 litros.	Diárias	12	06		
VALOR TOTAL DO LOTE 09:				R\$		
VALOR TOTAL DOS LOTES DE 01 A 09				R\$		

1.3. Considerando que se trata de contrato de locação, os serviços prestados abrangem a instalação e operação de todos os equipamentos necessários, concomitante a isso, realizando entrega e retirada de todos os itens locados, conforme as necessidades e exigências dos eventos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

2.2. No valor contratado já computados todos os custos diretos e indiretos (inclusive tributos e/ou impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro), e demais despesas que tenham relação com o objeto do Contrato, isentando a Administração de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das aquisições dos produtos/objeto desta contratação, ocorrerão por conta dos recursos consignados conforme a seguir:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxxxxx	R\$
TOTAL				R\$

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1. DO CONTRATO

4.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e o ITERACRE poderão celebrar o Termo de Contrato.

4.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela ITERACRE.

4.1.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

4.1.4. Dado o caráter permanente da prestação dos serviços previstos neste Termo, essencial para assegurar as atividades finalísticas deste Instituto, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso I, arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.5. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

4.1.6. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

4.2. O objeto é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

4.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ter sua vigência prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo reestabelecido o quantitativo inicial, a partir da prorrogação, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o

cumprimento dos seguintes requisitos:

- 4.3.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 4.3.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.3.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 4.3.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.3.6. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- 4.3.7. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4.3.8. A prorrogação de Contrato será ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.3.9. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

4.4. **DA EFICÁCIA**

- 4.4.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 4.4.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
 - 4.4.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Os serviços serão prestados na **REGIONAL TARAUCÁ-ENVIRA** - compreendendo os municípios de: Feijó, Jordão e Tarauacá, no endereço e horário informado na Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preços.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. O objeto que faz parte da presente contratação será recebido:
- 6.2. **Provisoriamente:**
 - 6.2.1. Provisoriamente, no prazo de até 3 (três) horas antecedentes ao evento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta;
 - 6.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser providenciada a substituição de forma imediata, a contar da notificação da contratada (se outro prazo não for descrito na notificação), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 6.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.3. **Definitivamente:**
 - 6.3.1. O Gestor do Contrato deverá providenciar no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos objetos e ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - a) Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Empresa contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - c) Comunicar a empresa contratada para que emita a NFe, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 - e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
 - f) O recebimento definitivo dependerá de atestado técnico de conformidade, assinado por servidor designado.

6.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto e execução dos serviços não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.4. Somente os Fiscais de Contrato, poderão realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.0.1. Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

7.0.2. O descumprimento dos prazos estipulados acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

7.0.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão dos serviços, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

7.0.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

7.0.5. Os serviços serão efetuados conforme orientação do Departamento Administrativo e/ou Gabinete do Instituto em situações diversas que envolve eventos de caráter institucional, relacionados, dentre outras, a lançamentos de ordens de serviços, inaugurações de obras públicas e demais atos objetivando a visibilidade dos trabalhos da instituição.

7.0.6. A empresa deve estar capacitada a prestar o serviço objeto deste Termo, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por conta e ordem do ITERACRE, através do detalhamento dos itens listados no item 8 deste Termo de Referência, fornecendo os equipamentos/materiais necessários à realização dos eventos conforme Ordem de Serviço - OS, emitida pela Divisão de Apoio Administrativo, Departamento Administrativo ou Gabinete da Presidente.

7.0.7. Para a realização dos serviços, a empresa deverá:

7.0.7.1. Transportar, montar, instalar, testar, operar, bem como desmontar e recolher os equipamentos/materiais, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas no preço de sua proposta. O dia da montagem e da desmontagem dos equipamentos, não serão considerados para pagamento de diárias, sendo a Contratada responsável por quaisquer despesas decorrentes da execução desses serviços.

7.0.7.2. Instalar e testar todos os equipamentos/materiais com todos os recursos solicitados funcionando até, no mínimo 02 (duas) horas antes do início do evento, de acordo com a disponibilidade do local do evento, incluindo finais de semana e feriados, sem ônus para a Contratante. Exceto os eventos de médio e grande porte, esses deverão ser montados em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.0.7.3. Fornecer todos os cabos e periféricos (incluindo materiais de acabamento como passa cabo e fita zebra) necessários para a prestação dos serviços, independente das distâncias e obstáculos existentes na área que envolve o evento. Toda a fiação deverá estar devidamente protegida com passa cabos (em quantidade de vias conforme necessidades) para evitar choques e acidentes. Não deverão ser deixados fios expostos em áreas de circulação.

7.0.7.4. Incluir nos preços relativos à diária dos equipamentos/materiais, os serviços de transporte, montagem, instalação, teste, manutenção, desinstalação e desmontagem, bem como as configurações/especificações descritas.

7.0.7.5. Garantir o perfeito estado de uso de todos os equipamentos/materiais, devendo ser substituído imediatamente caso apresente algum defeito.

7.0.7.6. Providenciar, sem ônus adicional para o ITERACRE, quaisquer componentes adicionais que se fizerem necessários para que os produtos descritos ofereçam todas as características expostas e sua funcionalidade, bem como para a perfeita instalação, segurança e utilização dos mesmos.

7.0.7.7. Arcar integralmente, sem solidariedade da SENA, com as despesas referentes à infração ou multas decorrentes de inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente da legislação do trabalho e/ou ambiental.

7.0.7.8. Arcar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem solidariedade do ITERACRE, com o pessoal necessário à perfeita execução dos trabalhos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos a eles devidos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros e/ou quaisquer outros não mencionados, bem como responsabilizar-se integralmente

por acidentes sofridos por seus empregados, na execução do objeto contratado.

7.0.7.9. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

7.0.7.10. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-la, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

7.0.7.11. Apresentar profissionais para o trabalho, devidamente uniformizados e com EPI's necessários a cada tipo de serviço, conforme normas de segurança vigentes, e sempre acompanhados por um coordenador de equipe. Essa equipe deverá ter um excelente relacionamento interpessoal com clientes e funcionários, podendo o ITERACRE pedir substituição de qualquer profissional sempre que for necessário.

7.0.7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 01h (uma hora) (**DURANTE O EVENTO**) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do ITERACRE.

7.0.8. Todos os equipamentos/materiais deverão estar em perfeito estado de conservação, caso apresente defeito, devem ser substituídos em até 30 minutos após comunicação do ITERACRE(presencial, por e-mail ou mensagem), sem prejuízos à execução do evento.

7.0.9. Caso o serviço não possa ser realizado no prazo estabelecido pelo Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, deverá ser comunicada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que poderá autorizar ou não a prorrogação do prazo de execução. Caso a mesma não cumpra o prazo de execução dos serviços, a contratante aplicará a multa de nos termos da legislação vigente.

7.0.10. Os equipamentos/materiais deverão ser cotados completos para seu perfeito funcionamento, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para sua funcionalidade (cabos, suportes e demais periféricos).

7.0.11. A aceitação do produto pelo CONTRATANTE somente se convalida pelo "atesto" na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.

7.0.12. Ficará a cargo do fornecedor beneficiário a responsabilidade da guarda dos materiais/equipamentos até o horário previsto para a realização do evento;

7.0.13. Em caso de realização de eventos que se iniciam no período da manhã e a montagem seja realizada no dia anterior, ficará a cargo do fornecedor a guarda e a segurança dos materiais e equipamentos no período noturno, assim como o período pós evento até a sua desmontagem do local.

7.0.14. O fornecedor beneficiário deverá manter durante toda a realização dos eventos um profissional responsável para resolução de problemas que possam ocorrer durante a execução dos serviços, e deverá providenciar de imediato a troca de qualquer equipamento/estrutura que necessite de reparo ou substituição;

7.0.15. Quando necessário, apresentar em tempo hábil à realização do evento, guia de recolhimento do ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com autenticação de recolhimento efetuado, quando necessárias instalações elétricas e/ou montagem de estruturas. Cabe ressaltar que todos os custos referentes à emissão da documentação correrão por conta da contratada;

7.0.16. O ITERACRE poderá realizar as modificações que entender necessárias nos eventos contratados, com as respectivas modificações nas solicitações já emitidas, a qualquer tempo, podendo ser anterior ou até mesmo durante a realização do evento;

7.0.17. O ITERACRE também poderá cancelar eventos programados, responsabilizando-se, no caso de cancelamento, em ressarcir apenas os custos já ocorridos, que não puderam ser cancelados a tempo pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados por notas fiscais de despesas decorrentes, que foram realizados dentro do cronograma de montagem preestabelecido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação.

8.2. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado, cuja publicação será providenciada pelo Contratante.

8.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.4. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de não empregar menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, bem como comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

8.5. Atender prontamente quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto contratado.

8.6. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos, substituindo de imediato, os equipamentos entregues, caso se apresentem danificados.

8.7. Comunicar ao Contratante, no prazo até 10 (dez) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 8.8. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do contrato.
- 8.9. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.10. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pelo Contratante.
- 8.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.12. Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidades junto à Seguridade Social, Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.
- 8.13. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual.
- 8.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.15. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros.
- 8.16. Manter atualizado o seu cadastro no CADUF (Cadastro de Fornecedores).
- 8.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 8.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 8.19. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado.
- 8.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração do Contratante.
- 8.21. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados ao Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir.
- 8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.23. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou o Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo ao Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária.
- 8.24. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 8.25. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, os materiais com avarias ou defeitos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material/equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.4. Comunicar oficialmente às Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 9.5. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados.
- 9.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato.
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.8. Disponibilizar, mensalmente, em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

- 9.9. Liberar no prazo previsto para pagamento, a parcela incontroversa, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade.
- 9.10. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 9.12. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.
- 9.13. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.
- 9.14. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021.
- 9.15. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/equipamentos necessários ao cumprimento do objeto contratado.
- 9.16. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitado pelo representante ou preposto da Contratada.
- 9.17. Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais/equipamentos fornecidos.
- 9.18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.19. Recusar, com a devida justificativa, os materiais e/ou equipamentos entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 9.20. Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa do Contratante.
- 9.21. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.22. Verificar a regularidade da Contratada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre - CADUF, antes de cada pagamento.
- 9.23. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social, Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual, Dívida Ativa, Falência e Concordata e Prefeitura Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado da Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 ou art. 16 e 17 do Decreto Estadual 11.363/2023 e a Instrução Normativa nº 001/2016 da Controladoria-Geral do Estado do Acre.

10.2. Do Gestor de Contrato

10.2.1. A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

10.2.2. O gestor de contrato será o gerente funcional, designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
- II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
- III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
- IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
- VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
- VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e

planejamento orçamentário-financeiro;

IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;

X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

XI - analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;

XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

XVII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;

XVIII - receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

XIX - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando couber, bem como no PNCP;

XX - preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e

XXI - inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.

10.2.3. Nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal de contrato provisório, preferencialmente dentre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

10.2.4. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal de contrato provisório indicado nos termos do item anterior deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

10.2.5. O gestor de contrato deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante.

10.3. **Do Fiscal de Contrato**

10.3.1. O fiscal de contrato, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, será designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

10.3.2. O fiscal de contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.3. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

10.3.4. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

10.3.5. A função de fiscal de contrato deverá ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de

medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VII - adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;

VIII - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XI - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XIII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XIV - emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;

XV - verificar a correta aplicação dos materiais;

XVI - requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XVII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XVIII - propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;

XIX - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA e Registro de Responsabilidade Técnica - RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XX - comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e

XXI - outras atividades compatíveis com a função.

10.3.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.7. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couberem:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

10.3.9. O fiscal de contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

10.3.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.12. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT):

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - no caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - no caso de sociedades diversas, tais como as OSCIPs e as Organizações Sociais - OS, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

10.3.13. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo ser observadas, dentre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações de contrato de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

10.3.14. Nos contratos de maior complexidade ou que demandarem variadas áreas de conhecimento, poderá ser instituída comissão de gestores ou fiscais de contrato para acompanhamento da execução contratual.

10.3.15. Os gestores e fiscais de contratos deverão ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do serviço efetivamente prestado será creditado em nome da Contratada no prazo máximo de até

30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas no art. 12, inciso II, art. 40 e art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposto no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II, III, IV e V.

11.3. Será disponibilizado, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em sítio na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

11.4. O documento fiscal deverá ser emitido pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho, e deverá conter o detalhamento dos materiais e os valores destacados das retenções;

11.5. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

11.6. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE

CNPJ: 05.511.040/0001-11;

Avenida Ceará n.º 3556, - Bairro 7º BEC,

Rio Branco – AC;

CEP: 69918-108.

11.7. A Contratada deverá emitir o documento fiscal, conforme Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, do qual o Estado do Acre é signatário.

11.8. O documento fiscal deverá ser preenchido conforme os artigos 18 e 19 da Instrução Normativa CGE/AC Nº 002/2013 de 27 de maio de 2013, devendo ser obrigatório também a:

I - discriminação clara e detalhada do serviço prestado ou material fornecido;

II - data de emissão do documento fiscal;

III - competência (período/mês em que o serviço foi executado);

IV - indicação da parcela ou medição a ser paga e total de parcelas ou medições a pagar referentes ao fornecimento/serviço, quando for o caso;

V - indicação do certame licitatório;

VI - indicação do número da ata, em caso de registro de preços;

VII - indicação do número da nota de empenho;

VIII - indicação do número do contrato ou instrumento substituto; e

IX - indicação de contrato de empréstimo, agente financiador ou quaisquer outras informações solicitadas pela instituição concedente do recurso, quando for o caso.

11.9. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.10. É condição para o pagamento do valor constante no documento fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa da Receita Federal, Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Falência e Concordata, Insolvência Civil, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

11.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios.

VP = Valor da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = $(TX/100) / 365$ = Índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

11.12. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG).

11.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal /Fatura, após a ocorrência.

11.14. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os Contratos poderão ser alterados, nos termos do art. 124 e §§ da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na legislação vigente;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

13.1. **Reajuste:**

13.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação, visto que o reajuste visa recompor o equilíbrio econômico-financeiro com base nos custos efetivamente considerados pela Administração.

13.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, aplicando-se o índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, considerando a aplicação da seguinte fórmula:

IPC = $\frac{Ca}{Co} \times 100$, onde:

IPC = Índice de Preços ao Consumidor

Ca = Custo da cesta de mercado no período atual

Co = Custo da cesta de mercado no período de base

13.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.2. Revisão:

13.2.1. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

13.2.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.3. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

13.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.5. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pelo Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica do Contratante.

13.2.6. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, na alínea “d” do inciso II da Lei nº 14.133/2021.

13.2.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, ficando a contratada, responsável integralmente por eventuais falhas no fornecimento do objeto, a fim de assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade especificados no contrato, sem risco de variação decorrente da participação de terceiros; facilitar a fiscalização da execução do contrato, tornando mais fácil a verificação da origem dos materiais, da regularidade do fornecedor primário e da conformidade com as exigências legais e técnicas; impedir que a contratada atue apenas como intermediária, sem efetiva participação na produção ou no fornecimento dos bens, o que pode gerar custos adicionais sem benefícios reais para a Administração.

14.2. A inclusão de terceiros no fornecimento do objeto pode gerar riscos jurídicos, como a necessidade de garantir o cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas por empresas não diretamente vinculadas ao contrato.

14.3. A vedação à subcontratação evita que a empresa vencedora repasse a execução a terceiros que não participaram da disputa, assegurando a observância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigido a prestação da garantia prevista no art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta;
- VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.2. Comete ainda, infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando impedida de licitar e contratar em todos os entes federativos, a que se refere o inciso parágrafo 5º do art. 156 desta Lei, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais a Contratada que:

- I - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. As possíveis sanções que poderão ser aplicadas são as seguintes:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Para efeito do disposto no subitem anterior serão utilizados os critérios e graus de infrações estabelecidos no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Serão imediatamente incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS, constante no sítio www.portaltransparencia.gov.br, os fornecedores que forem sancionados com as penalidades de suspensão ou declaração e inidoneidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

16.8. Os atos administrativos e aplicação das penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituem motivo para extinção do contrato:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.2. A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- II - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 60 (sessenta) dias, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

17.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item anterior não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.4. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento

decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

18.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.7. A comunicação não exige a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. **Compromisso com a Integridade:** A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de benefício ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão deste contrato.

19.2. Conformidade com a Legislação: A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual n.º 3.747/2021 (Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.

19.3. Canal de Denúncias: A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias da Procuradoria-Geral do Estado, assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, subsidiariamente.	Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023	Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.
Decreto Estadual nº 5.966/2010	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nas contratações de bens, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública estadual direta e indireta.

Lei Complementar nº 123/2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Complementar nº 139/2011	Altera dispositivos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.
Lei Complementar nº 147/2014	Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.
Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

21.1. Este Contrato vincula-se, para todos os fins, ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 345/2025, à proposta da licitante vencedora, à Ata de Registro de Preços nº ___/2026 bem como ao Termo de Referência que o integra e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente da transcrição.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, contados da data de sua assinatura. No caso de licitação, sendo de 20 (vinte) dias úteis.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro.

23.2. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e Contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

ITERACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE



GOVERNO DO ACRE
GOVERNO DO ACRE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE KAUÊ DO NASCIMENTO PEREIRA**, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), em 31/07/2026, às 09:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022138816** e o código CRC **0075C9A0**.

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ____/____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

OU

INSERIR A TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA AQUI

Item	Especificação	Unid.	Qtd Registro	Qtd Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Und.	XX	XX	XXXXXXXX	XXXX

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO V DO EDITAL - MATRIZ DE RISCO

NÃO SE APLICA

Referência: Processo nº 0053.011529.00056/2025-72

SEI nº 0022180740